

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015**  
**DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR (HOME CARE), CONFORME**  
**MANDADO JUDICIAL.**

**01. PREÂMBULO**

- 1.1** De conformidade com determinação constante do Processo Licitatório, a FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA torna PÚBLICA para conhecimento dos interessados a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015**, em epígrafe, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da FUNSERV.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo menor preço e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI.
- 1.3** - **O recebimento e a abertura das PROPOSTAS E DOCUMENTOS será às 15:00 horas do dia 06/08/2015** no seguinte endereço: Rua : Major João Lício, 265 , Vila Amélia , na Sala de Reunião do Prédio da FUNSERV, terceiro andar.
- 1.4** - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa e Financeira para o seguinte endereço eletrônico: [eduardo@funservorocaba.sp.gov.br](mailto:eduardo@funservorocaba.sp.gov.br) ou [amanda@funservorocaba.sp.gov.br](mailto:amanda@funservorocaba.sp.gov.br) aos cuidados de Eduardo ou Amanda.

Serão dirimidos somente pelo Diretor Administrativo e Financeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

✓ Pregoeira responsável: Amanda Cristina Nunes Schiavi

Equipe de Apoio:

✓ Mônica Maciel Pereira Spuzzillo  
✓ Adriana Regina Martinetto Brienze

- 1.5** - Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio do ATO nº. 001/2012 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públícos Municipais de Sorocaba.

**1.6** - Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de referência;
- **Anexo II:** Modelo de Declaração de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;
- **Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação
- **Anexo IV:** Modelo para a Proposta Comercial
- **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular juto ao Ministério do Trabalho
- **Anexo VI:** Modelo de Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho

## **02. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** - Visa a presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR (HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL.

## **03. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2** - Não será permitida a participação:

**3.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.2.** De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.2.3.** De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**3.2.4.** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;

**3.2.5.** De empresas impedidas de licitar e contratar no termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;

**3.2.6.** De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**3.2.7.** Suspensas nos seus direitos de licitar desta FUNSERV.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no Anexo II deste edital, devendo apresentá-la fora do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

#### **04. DO CREDENCIAMENTO.**

**4.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou Ato constituído da Sociedade, acompanhado do contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilidade.
  - c.1)** A Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilidade, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.
- d)** A **ME e/ou EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei**, declaração, cujo modelo constitui o Anexo II, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante



ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**d - 1)** Caso não utilizada a faculdade prevista na letra “d”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**4.1.1-** Os documentos mencionados no item 4.1 alíneas “a” à “d” poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**4.2** - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3** - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.5** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **05. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

**5.1** – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.



**FUNSERV**

**5.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**5.3** – Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

**5.4** – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

**5.5** – Aberto os envelopes “PROPOSTA” pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**5.6** – A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

**5.6.1 - Será desclassificada a proposta que:**

**5.6.1.1** - Seja manifestamente inexequível;

**5.6.1.2** - Não atenda às exigências deste edital;

**5.7** – O julgamento será feito pela proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.8** – O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

**5.9** – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**FUNSERV**

**5.10** – No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.11** – Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

**5.12** – A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**5.13** – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

**5.14** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**5.15** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

**5.15.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

**5.15.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**5.16** – Considerado aceitável o menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

**5.17** – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido



neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**5.18** – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

**5.19** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**5.20** – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

**5.20.1** – Para aferir a aceitabilidade da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a planilha de custos dos serviços.

## **06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**6.1** - Depois de preenchida de acordo com o item 07, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

**FUNSERV**

**“PROPOSTA”**

**NOME DA EMPRESA POR EXTENSO**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**6.2** - Os documentos estipulados no item 08 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

**FUNSERV**

**“HABILITAÇÃO”**

**NOME DA EMPRESA POR EXTENSO**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**07. DA PROPOSTA.**

**7.1 - A PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

**7.1.1** – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), preferencialmente nos moldes do Anexo IV, contendo a quantidade mensal máxima estimada por esta FUNSERV, preço unitário por profissional, preço mensal e preço total para 12 (doze) meses, nele inclusas as despesas com encargos, mão de obra, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

**7.1.2** – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**7.1.3** - A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**7.1.4** – Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

**7.1.5** - Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese; de adjudicação;

**7.1.6** - Agencia Bancária e nº. da Conta Corrente, para pagamento.

**7.1.7** - Número de telefone,fax e e-mail para envio de correspondências.

**7.1.8** - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e poderá ser em:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob as formas escriturais, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04);

**b)** Seguro garantia;

**c)** Fiança Bancária.

**7.1.8.1** - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

## **08. DA HABILITAÇÃO.**

**8.1 - A HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **8.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)**

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d)** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**8.1.1.1** - Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI)**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante,



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br), tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet.

#### **8.1.3 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)**

- a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 10 % (dez por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **8.1.4 - Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI)**

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis ao objeto desta licitação.

#### **8.1.5 - Documentação Complementar - Declarações**

- a) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho,



nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como Anexo VI.

- 8.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.
- 8.3** - Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4** - Os documentos mencionados no item 8 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 8.5** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 8.6** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.7** - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 8.8** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 8 e subitens será considerada **INABILITADA**.

**OBS:** *Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 8 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.*

## **09. DA VALIDADE DA PROPOSTA.**

**9.1** - O prazo de validade do compromisso assumido deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços.

## **10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**10.1** – O contrato terá em caráter inicial e estimado a vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser diminuída a qualquer momento de acordo com o item 10.1.1.

**10.1.1** – Tendo em vista que a justificativa para a realização deste processo licitatório evidencia-se a partir de liminar concedida judicialmente no processo nº 1015081-87.2015.8.26.0602, havendo mudança da respeitável decisão o contrato será imediatamente rescindido, sem que haja qualquer prejuízos ou sanções a ambas as partes.

**10.1.2** – Não havendo a rescisão do contrato dentro do período de 12 (doze) meses por motivo de ordens e/ou decisões judiciais, o contrato poderá ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei 8666/93.

**10.1.1** – O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**10.2** – A contratada deverá assinar o contrato dentro de no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela FUNSERV sob pena de multa prevista no subitem 15.1.8 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

**10.3** - Entregar à FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor do contrato.

**10.3.1** - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

## **11. DA GARANTIA.**

**11.1** - Caso deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.



**11.2** – Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**11.3** – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela FUNSERV, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**11.4** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

**12.1** - O pagamento será efetuado no **10º (décimo) dia do mês subsequente** da prestação dos serviços, após conferência do relatório mensal com o total de horas realizadas, para análise do setor responsável e posterior emissão do Documento Fiscal, o qual deverá ser emitido no primeiro dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, através de conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**12.1.1** – Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.

**12.1.2** – O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [contabil@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:contabil@funservsorocaba.sp.gov.br).

**12.1.3** - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

**12.2** - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

**12.3** - Apresentar mensalmente e obrigatoriamente junto com o Documento Fiscal:

**a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.



- b)** Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da licitante vencedora, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d)** Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento se possuir sede ou filial em Sorocaba.

**12.4** – Apresentar, sempre que houver rescisão e ao final do contrato se não houver prorrogação:

- a)** Termo de rescisão do contrato de trabalho;
- b)** Guia rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- c)** Aviso Prévio e Pedido de Demissão;
- d)** Comunicação de dispensa; (CD) e requerimento de Seguro Desemprego (SD).

**12.5** – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a FUNSERV reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da licitante vencedora a importância retida até o dia vinte do mês subseqüente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

**12.5.1** – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a licitante vencedora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

**12.5.2** – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a licitante vencedora de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da FUNSERV proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à licitante vencedora.



**12.6** - Deverá constar no Documento Fiscal o No. do **PREGÃO Nº 002/2015, nº. do empenho**, bem como **Banco**, nº da **Conta Corrente** e **Agência Bancária**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

**12.7** - A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.8** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**12.9** - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**12.10** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

**12.11** - Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**12.12** - Em caso de prorrogação da vigência do contrato, dentro dos termos do inciso II do art.57 da Lei Federal 8.666/93 , os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice **IGP-M** acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**12.11.1** - O reajuste apurado pelo índice acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do primeiro dia do 13º mês.

### **13. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.**

**13.1** - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**13.2** – Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos



empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da FUNSERV, fazendo prova de recolhimentos devidos.

**13.3** – Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FUNSERV, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

**13.4** – Fornecer aos funcionários que executarão os serviços material de identificação e segurança, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e carteira de identidade (RG) e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.

**13.5** – Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.

**13.6** – É de total responsabilidade da Contratada o transporte dos profissionais até o domicilio onde os serviços serão prestados.

**13.7** – Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**13.8 – Observar e fazer cumprir:**

**13.8.1** – As normas e procedimentos constantes do manual de segurança e medicina do trabalho que está exposto na Internet, no “site” da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)), bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

**13.9** – Comunicar à FUNSERV, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**13.10** – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da FUNSERV.



**13.11** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obligam a atender prontamente.

**13.12** – Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO.**

**14.1** - A FUNSERV designará a **Sra. Laíde Aparecida Pinto Trindade**, Gestora de Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizadora da carta contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

## **15. DAS MULTAS E SANÇÕES.**

**15.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**15.1.1** – Advertência.

**15.1.2** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 4 e 5 e subitens.

**15.1.3** – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na execução dos serviços.

**15.1.4** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

**15.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

**15.1.6** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GRPS, encargos sociais e fundiários e de ISS, junto com o documento fiscal.

**15.1.7** – Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.



**15.1.8** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**15.1.8.1** - Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).

**15.1.9** - Se o serviço não se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que o tenha iniciado, a FUNSERV poderá considerar rescindido o contrato, com a sanção prevista na cláusula 16.1.7.

**15.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI de LICITAÇÕES.

**15.3** - O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI de LICITAÇÕES.

**15.4** - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI de LICITAÇÕES.

**15.5** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.6** - A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**15.7** - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## **16. RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1** - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

3.3.90.08.00 – 3.3.90.08.99, órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

**17.1** - A licitação será processada e julgada pela Pregoeira, da FUNSERV.

**17.2** - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**17.3** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Balcão de Atendimento da FUNSERV. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos ao Diretor Administrativo e Financeiro via email: [eduardo@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:eduardo@funservsorocaba.sp.gov.br).

**17.4** – O Diretor Administrativo e Financeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.5** – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

**17.6** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**17.7** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**FUNSERV**

**17.7.1** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**17.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**17.9** - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

**Sorocaba, 17 de Julho de 2015.**

**ANA PAULA FÁVERO SAKANO**  
**PRESIDENTE FUNSERV**

## **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR (HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL.**

**Pregão nº. 002/2015**

Entre a Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ no MF nº. 67.366.310/0001-03, com sede nesta cidade na Rua : Major João Lício. 265 , Vila Amélia – Sorocaba - SP, denominada simplesmente **FUNSERV**, neste ato representada pelo sua Presidente, Ana Paula Fávero Sakano, brasileira, casada, analista de sistemas residente e domiciliado nesta cidade e....., CNPJ no MF nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., com sede na cidade de ....., à Rua ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº. .... e CPF nº. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº. 002/2015**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada **LEI**, conforme normas e condições a seguir descritas:

### **CLÁUSULA 01. DO OBJETO**

**1.1** - Obriga-se a Contratada a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR (HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL.**

### **CLÁUSULA 02. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**2.1** – O contrato terá em caráter inicial a vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser diminuída a qualquer momento de acordo com o item 2.1.1.

**2.1.1** – Tendo em vista que a justificativa para a realização deste processo licitatório evidencia-se a partir de liminar concedida judicialmente no processo



**FUNSERV**

nº 1015081-87.2015.8.26.0602, havendo mudança da respeitável decisão o contrato será imediatamente rescindido, sem que haja qualquer prejuízos ou sanções a ambas as partes.

**2.1.2** – Não havendo a rescisão do contrato dentro do período de 12 (doze) meses por motivo de ordens e/ou decisões judiciais, o contrato poderá ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei 8666/93.

**2.1.3** – O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**2.2** – A contratada deverá assinar o contrato dentro de no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela FUNSERV sob pena de multa prevista no subitem 15.1.8 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

**2.3** - Entregar à FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor do contrato.

**2.3.1** - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

### **CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1** – A Contratada deverá prestar serviços de atendimento médico domiciliar conforme especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

**3.1.1** – Fornecer todos os materiais de identificação e segurança para os funcionários, não sendo admitida a falta da prestação dos serviços em virtude de ausência destes.

**3.1.2** – Adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções.

**3.1.3** – Assegurar que o profissional assuma o local de trabalho, com aparência pessoal adequada ao exercício da função.

**3.1.4** – Preencher imediatamente as faltas e afastamento de funcionários, substituindo no prazo máximo de 24 horas.



**FUNSERV**

**3.1.5** – Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos empregados.

**3.1.6** – Fornecer para os serviços, todas as ferramentas, utensílios, equipamentos e acessórios necessários.

#### **04. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**4.1** - Escolher e contratar pessoal a ser disponibilizado em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**4.2** – Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da FUNSERV, fazendo prova de recolhimentos devidos.

**4.3** – Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FUNSERV, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

**4.4** – Fornecer aos funcionários que executarão os serviços material de identificação e segurança, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e carteira de identidade (RG) e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.

**4.5** – Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.

**4.6** – Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**4.7** – Providenciar e/ ou arcar com os custos de transporte dos funcionários até o domicílio onde serão prestados os serviços.

**4.7 – Observar e fazer cumprir:**

**4.7.1** – As normas e procedimentos constantes do manual de segurança e medicina do trabalho que está exposto na Internet, no “site” da PREFEITURA DE SOROCABA ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)), bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

**4.8** – Comunicar à FUNSERV, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**4.9** – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da FUNSERV.

**4.10** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**4.11** – Pagar em dia o empregado, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA 05. DAS MULTAS E SANÇÕES.**

**5.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**5.1.1** – Advertência.

**5.1.2** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 3 e 4 e subitens.

**5.1.3** – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na execução dos serviços.

**5.1.4** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

**5.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.



**5.1.6** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco cento) do valor deste contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GRPS, encargos sociais e fundiários e de ISS, junto com o documento fiscal.

**5.1.7** – Decorridos os dez dias previstos nos itens 5.1.2 a 5.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**5.1.8** - Se o serviço não se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que o tenha iniciado, a FUNSERV poderá considerar rescindido este contrato, com a sanção prevista na cláusula 5.1.7.

**5.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI de Licitações.

**5.3** – Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI de Licitações..

**5.4** - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI de Licitações..

**5.5** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.6** - A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**5.7** - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## **CLÁUSULA 06. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

**6.1** - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, após conferência do relatório mensal com o total de horas realizadas, para análise do setor responsável e posterior emissão do Documento Fiscal, o qual deverá ser emitido no primeiro dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços, através de conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**6.1.1** – Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a Contratada deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso à Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, À Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Mônica ou Maria Rita.

**6.1.2** – O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: .

**6.1.3** - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

**6.2** - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

**6.3** - Apresentar mensalmente e obrigatoriamente junto com o Documento Fiscal:

- a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços, recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.
- b)** Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CNPJ da Contratada, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d)** Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento se possuir sede ou filial em Sorocaba.
- e)** Comprovantes de entrega dos itens 4.8 e 4.9, sob pena de retenção do pagamento.

**6.4** – Apresentar, sempre que houver rescisão e ao final deste contrato se não houver prorrogação:

- a)** Termo de rescisão do contrato de trabalho;



- b)** Guia rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- c)** Aviso Prévio e Pedido de Demissão;
- d)** Comunicação de dispensa; (CD) e requerimento de Seguro Desemprego (SD).

**6.5** – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a FUNSERV reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

**6.5.1** – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

**6.5.2** – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da FUNSERV proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

**6.6** - Deverá constar no Documento Fiscal o No. da Pregão 001/2011, **nº. do empenho**, bem como **Banco**, nº da **Conta Corrente** e **Agência Bancária**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

**6.7** - A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.8** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**6.9** - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.



**6.10** - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei de Licitações.

**6.11** - Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**6.11.1** - Em caso de prorrogação do contrato, dentro dos termos da lei, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice **IGP-M** acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**6.11.2** - O reajuste apurado pelo índice acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do primeiro dia do 13º mês.

## **CLAUSULA 07. DA GARANTIA**

**7.1** – Substituir mediante “**NOTIFICAÇÃO**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou posto de trabalho que estiverem em desacordo com o aqui exigido.

**7.2** – Caso a Contratada deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

**7.3** – Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**7.4** – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela FUNSERV, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**7.5** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **CLÁUSULA 08. DA FISCALIZAÇÃO.**

**8.1** - A FUNSERV designará a **Sra. Laíde Aparecida Pinto Trindade**, Gestora de Saúde da FUNSERV, para representá-la na qualidade de fiscalizadora deste contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

## **CLÁUSULA 09. RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1** - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.08.00 – 33.90.08.99 - órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde.

## **CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da FUNSERV.

**10.2** -Tendo em vista que a justificativa para a realização deste processo licitatório evidencia-se a partir de liminar concedida judicialmente no processo nº 1015081-87.2015.8.26.0602, havendo mudança da respeitável decisão o contrato será imediatamente rescindido, sem que haja qualquer prejuízos ou sanções a ambas as partes.

## **CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

**11.1** - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da FUNSERV previstos no artigo 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## **CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO**

**12.1** - Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do **Processo, Pregão Presencial nº 002/2015**.

## **CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** - O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

**14.1** - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**CLÁUSULA 15 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**15.1-** É dado ao presente contrato o valor total de R\$ ().

**CLÁUSULA 16. DO FORO**

**16.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba,..... de ..... de 2015.

**Ana Paula FáveroSakano**  
**Presidente Funser**

.....

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01)** \_\_\_\_\_

**02)** \_\_\_\_\_

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR (HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL**, de acordo com as especificações abaixo apresentadas.

	<p>1. Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento médico domiciliar para o atendimento e tratamento de 01 beneficiário da Assistência à Saúde da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.</p> <p>2. O domicílio do beneficiário que irá utilizar-se dos serviços está localizado na cidade de Araçoiaba da Serra – SP. Sendo de total responsabilidade da contratada o transporte dos profissionais até o domicílio onde serão prestados os serviços.</p>
--	--

**Especificações:** Prestação de serviço de atendimento médico domiciliar contando com uma equipe multiprofissional para cuidados como curativos, administração de medicamentos, passagem de sondas, higiene e orientações, auxílio para alimentação, sessões de fonoterapia, fonoaudiologia, consultas médicas, entre outras atividades que se façam necessária para a saúde e bem estar do paciente.

Sendo necessário atendimento com fisioterapeuta, fonoaudiólogo, visitas de médicos, manutenção de medicamentos e materiais contínuos diários, atendimento de enfermagem 24 horas, consultas domiciliares, com as seguintes especificações:

- a) Disponibilizar equipe de enfermeiros de nível auxiliar e técnico para disposição no período de 24 (vinte e quatro) horas (revezadas pela equipe).
- b) Visita 02 vezes ao mês de 01 gerente de enfermagem.



- c) Disponibilizar 01 Fisioterapeuta com nível superior para 20 sessões mensais.
- d) Disponibilizar 01 Fonoaudiólogo com nível superior especialista em disfagia para sessões realizadas 02 vezes por semana.
- e) Visita 02 vezes ao mês de 01 médico com nível superior e devido cadastro no CRM.

<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>QUANTIDADE MENSAL MÁXIMA ESTIMADA</b>
<b>1</b>	Auxiliar de enfermagem - 24 horas	<b>31 DIAS</b>
<b>2</b>	Sessão de Fisioterapia	<b>20 SESSÕES</b>
<b>3</b>	Sessão de Fonoaudiologia	<b>08 SESSÕES</b>
<b>4</b>	Consulta Médica	<b>02 CONSULTAS</b>
<b>5</b>	Visita de Enfermagem	<b>02 VISITAS</b>

## **ANEXO II**

### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Llicitação: Pregão N.º 02/2015

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR  
(HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: RG: CPF:

**[ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE  
CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02  
(DOCUMENTAÇÃO)]**

### **ANEXO III**

#### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Llicitação: Pregão N.º 02/2015

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR  
(HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da  
lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de  
habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela  
Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de  
Sorocaba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste  
certame.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome: RG: CPF:

**[ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE  
CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02  
(DOCUMENTAÇÃO)]**

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**PROPOSTA**

<b>DADOS DA LICITANTE</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>

<b>DADOS DO PREPOSTO DO CONTRATO</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Prestação de serviço de atendimento médico domiciliar contando com uma equipe multiprofissional para cuidados como curativos, administração de medicamentos, passagem de sondas, higiene e orientações, auxílio para alimentação, sessões de fonoterapia, fonoaudiologia, consultas médicas, entre outras atividades que se façam necessária para a saúde e bem estar do paciente. Sendo os serviços a serem prestados na cidade de Araçoiaba da Serra

Serão necessários os seguintes profissionais:

- a) Equipe de enfermeiros de nível auxiliar e técnico para disposição no período de 24 (vinte e quatro) horas (revezadas pela equipe).
- b) Visita 02 vezes ao mês de 01 gerente de enfermagem.
- c) 01 Fisioterapeuta com nível superior para 20 sessões mensais.



- d) 01 Fonoaudiólogo com nível superior especialista em disfagia para sessões realizadas 02 vezes por semana.
- e) Visita 02 vezes ao mês de 01 médico com nível superior e devido cadastro no CRM.

	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE MENSAL MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Auxiliar de enfermagem - 24 horas	31 DIAS			
2	Sessão de Fisioterapia	20 SESSÕES			
3	Sessão de Fonoaudiologia	08 SESSÕES			
4	Consulta Médica	02 CONSULTAS			
5	Visita de Enfermagem	02 VISITAS			

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES:	R\$ -	
--	-------	--

VALOR TOTAL GLOBAL POR MESES: \_\_\_\_\_  
EXTENSO: \_\_\_\_\_

PRAZO PARA PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 90 DIAS

**\*\*Junto com a proposta deverá ser entregue uma PLANILHA detalhada, da composição dos custos, compreendendo investimentos, encargos, salários.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**  
**Cpf:**

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Llicitação: Pregão N.º 02/2015

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR  
(HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

## **ANEXO VI**

### **(MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Llicitação: Pregão N.º 02/2015

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR  
(HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG: CPF: